



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ALGARVE LEGAL CLAIMS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ nº 48.053.686/0001-05**

1 DATA, HORA E LOCAL: No dia 04 de julho de 2023, às 14h00, na sede social da MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, sala 501, CEP 22250-911, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do ALGARVE LEGAL CLAIMS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada em razão da presença dos cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, nos termos do Artigo 28 § 5º da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”). Presentes também os representantes da Administradora e da ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 305, 4º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.481.640/0001-33 (“Gestora”).

3 MESA: Presidente: Guilherme de Andrade Belo; **Secretária:** Fernanda Massucci Posa Gonzalez.

4 ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: **a)** A inclusão do item “f”, ao inciso XV, da cláusula 18 do Regulamento, a fim de ampliar a perspectiva assunção de riscos do Fundo, bem como atribuir à Gestora, a necessidade de relatório de recomendação de ativo, aos casos que se caracterizem no respectivo item f; **b)** a alteração do Regulamento do Fundo, para refletir a deliberação constante no item acima, conforme conteúdo constante do Anexo I a presente assembleia; e c) a autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES: Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas do fundo aprovaram, sem restrições ou ressalvas:

- a) A inclusão do item “f”, ao inciso XV, da cláusula 18 do Regulamento, a fim de ampliar a perspectiva assunção de riscos do Fundo, bem como atribuir à Gestora, a necessidade de relatório de recomendação de ativo, aos casos que se caracterizem no respectivo item f;

Dessa forma, a cláusula 18, que compõe os fatores de risco do Regulamento do Fundo, passa a constar com a inclusão do seguinte item:

“18 FATORES DE RISCO

18.1 O investimento em Cotas está sujeito aos seguintes fatores de risco:

(...)

(xv) Outros Riscos:

(f) A decisão de investimento, pela Gestora, acompanhada de relatório de recomendação de aquisição de direitos creditórios, devidamente assinado, recomendando a aquisição de determinado direito creditório, nos termos da política de investimento prevista neste Regulamento, potencialmente controversos, oriundos de fatores externos, ou originados pelo cedente, que afetem ou impossibilitem o retorno financeiro esperado pelo Fundo decorrente da aquisição deste tipo de direito creditório, inclusive diante de avaliação, pelo escritório jurídico contratado para fazer a diligência jurídica da cedente, devedor e respectivo direito crédito a ser adquirido pelo Fundo, na qual o referido escritório aponte ser possível o não reconhecimento da legitimidade de parte e, por consequência, da existência do crédito, em determinada ação judicial em que se discute o direito creditório adquirido pelo Fundo, sob diligência, aos critérios de elegibilidade dispostos na Cláusula 5.1 deste Regulamento .”

- b) A alteração e entrada em vigor, na presente data, do Regulamento do Fundo, para refletir a deliberação constante no item acima, conforme conteúdo constante do Anexo I a presente assembleia;
- c) A autorização para que a Administradora do Fundo pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas na Assembleia Geral.

5 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(assinaturas na próxima página)



6 ASSINATURA DIGITAL: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar assinaturas eletrônicas e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

Confere com original.

Fernanda M. P. Gonzalez
Secretária

(Página de assinatura da Assembleia Geral de Cotistas do ALGARVE LEGAL CLAIMS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, realizada em 04 de julho 2023.)



ANEXO I

NOVO REGULAMENTO DO ALGARVE LEGAL CLAIMS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS